



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022 às 13:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4092987: RESOLUÇÃO Nº 1.200, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4092987>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





RESOLUÇÃO Nº 1.200, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 3 de agosto de 2022, autoria da Mesa Diretora, que altera o inciso III do art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul, quanto ao Vereador mais votado assumir a presidência da Sessão de Posse do Prefeito e do compromisso dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 120 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 3 de agosto de 2022, autoria da Mesa Diretora, que altera o inciso III do art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul, quanto ao Vereador mais votado assumir a presidência da Sessão de Posse do Prefeito e do compromisso dos Vereadores, os seguintes Vereadores:

- I – Moacir Vieira, representando o MDB;
- II – Adilson Bonfanti, representando o PSD;
- III – Claudio Azevedo, representante o União;
- IV – Eduardo Freitas – Duda, representando o Progressistas; e
- V – Danielle Zanella, representando o PSDB.

Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme §1º do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º A Comissão deverá eleger dentre seus pares o Presidente e Vice-Presidente, conforme disposto no art. 70, do Regimento Interno da Câmara.

§1º O Presidente nomeará o Relator da Comissão, conforme atribuição disposta no Inciso IX, do art. 71, do Regimento Interno da Câmara.

§2º Caso o Relator não emitir seu parecer em 30 dias, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será despachada à Ordem do Dia de Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariosul.sc.gov.br



Ordinária, para que o plenário decida sobre seu prosseguimento, em conformidade com o art. 121 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º A Comissão deverá também, após aprovação da Emenda à Lei Orgânica, se houver, proceder à compilação do texto da Lei, com as emendas existentes.

Parágrafo único. As propostas de Emenda à Lei Orgânica que forem protocoladas na Câmara, enquanto esta se manter aberta, serão automaticamente recebidas por esta Comissão para análise e deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 8 de agosto de 2022.

THYAGO
FERREIRA
MELO:046956454
75
PASTOR THYAGO MELO
[assinada digitalmente]

Assinado de forma digital
por THYAGO FERREIRA
MELO:04695645475
Dados: 2022.08.08
12:42:35 -03'00'